



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei n° 3.341
de 10 de outubro de 2023.

(Projeto de Lei dos vereadores Carlos Aparecido Barbosa e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Institui o "Dia Municipal do Pedestre" no Âmbito do Município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeirópolis, o "Dia Municipal do Pedestre", a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto, em referência ao Dia Mundial do Pedestre.

Art. 2º - No Dia Municipal do Pedestre poderão ser realizadas atividades como:

- I - informar aos munícipes sobre os problemas do trânsito, principalmente em relação ao pedestre;
- II - conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre seus direitos e deveres no trânsito;
- III - instruir sobre a educação no trânsito nas escolas públicas e privadas através de atividades sobre o assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-004
Telefone: (19) 3556-9900 Site: www.cordeiropolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93